

RESOLUÇÃO CONSAD Nº 26 , DE 12 ABR 2019

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONSAD, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 66, do Estatuto Social da Conab, e de acordo com a deliberação tomada em sua 4ª Reunião Extraordinária, realizada em 12/4/2019,

RESOLVE:

1. ALTERAR o art. 20 da Política de Indicação e Sucessão da Conab para:

Art. 20. A constituição do Comitê de Indicação e Sucessão – CIS/Direx, pela Diretoria Executiva da Conab, bem como a elaboração de seu Regimento Interno, deverão ocorrer em até 60 dias, após a data da entrada em vigor desta Política.

2. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.



RAPHAEL VIANNA DE MENEZES
Presidente